



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 1.886

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	11
IMPAR .....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	12
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	12

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a portaria nº 0183 de 25 de julho de 2017, que concede da servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de prorrogação de licença para interesse particular da servidora JUSCILEIA MARINHO COELHO conforme protocolo 2019009057 de 13/08/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JUSCILEIA MARINHO COELHO CPF: 027.524.081-96, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2021, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO N.º 2019009164  
CONTRATO N.º 005/2019

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: OI S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, Serviço de Acesso à Internet – ADSL e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG 0800, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo rescindido em virtude da assinatura da nova contratação oriunda da licitação que será realizada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 631.686,96 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO: F.P: 04.122.2006.2327 – E.D: 3.3.9.0.39.58 – FICHA: 20190516 – FONTE: 0010.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de agosto de 2019.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 029/2019

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

### RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora: RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA, matrícula n.º 15465392 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019009164.

005/2019	OI S.A.
----------	---------

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, Serviço de Acesso à Internet – ADSL e Serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG 0800, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 029/2019

#### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo Pregoeiro, torna público a todos os interessados que, no Pregão Presencial Nº 021/2019 - SRP, Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, equipamentos e outros. Retifica-se o seguinte termo:

Onde se lê:

9	2250	UN	Lâmpada vapor de sódio 100 w tubular: modelo: tubular; potência: 100 w; voltagem: 220 v; base: e-40; fluxo luminoso mínimo: 10.000 lm; temperatura de cor: quente;	Exclusivo para ME/ EPP	R\$ 23,30	R\$ 69.900,00
---	------	----	--	------------------------	-----------	---------------

Lê-se:

9	3000	UN	Lâmpada vapor de sódio 100 w tubular: modelo: tubular; potência: 100 w; voltagem: 220 v; base: e-40; fluxo luminoso mínimo: 10.000 lm; temperatura de cor: quente;	Exclusivo para ME/ EPP	R\$ 23,30	R\$ 69.900,00
---	------	----	--	------------------------	-----------	---------------

Araguaína – TO, 30 de agosto de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº. 31/2019

Dispõe sobre a convocação de suplente da 6ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2015 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar e, caso não compareça durante o prazo determinado com as documentações exigidas, será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando a Portaria nº. 293, da Secretaria Municipal de Administração, de 29 de agosto de 2019, que concede trinta dias de férias no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, ao servidor no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, o Senhor Wilton Silva Sousa;

Resolve:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 130, Senhor Roziello Vieira Pimentel, para a substituição nas férias do Conselheiro Tutelar, o Senhor Wilton Silva Sousa, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, tendo o prazo de três dias úteis, a contar desta data, para apresentar-se perante este Conselho;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 30 de agosto de 2019.

Manoel de Assis Silva  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 32/2019

Dispõe sobre a convocação de suplente da 6ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2015 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar e, caso não compareça durante o prazo determinado com as documentações exigidas, será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando a Portaria nº. 086, da Secretaria Municipal de Administração, de 08 de março de 2019, que concede trinta dias de férias no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, ao servidor no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, o Senhor Raimundo Nonato Luz Cardoso;

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 47, Senhora Wanderleya Lima da Mota, para a substituição nas férias do Conselheiro Tutelar, o Senhor Raimundo Nonato Luz Cardoso, no

período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, tendo o prazo de três dias úteis, a contar desta data, para apresentar-se perante este Conselho;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araguaína, 30 de agosto de 2019.

Manoel de Assis Silva  
Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019  
DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA – “BANDA SOM E LOUVOR”, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.372.827/0001-12, para a contratação de serviços da Banda “SOM E LOUVOR” com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1622.13.392.2049.2358; Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 001000000; Ficha: 20190950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 82/2019  
PROCESSO Nº: 2019009373  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
CONTRATADA: JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204  
CNPJ Nº 32.372.827/0001-12  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204 “BANDA SOM E LOUVOR” para apresentação no Projeto “MARÇA PARA JESUS 2019”, na Via Lago, no dia 31 de agosto de 2019 em Araguaína – TO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade.  
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358; ED: 33.90.39.9908; FICHA: 20190950; FONTE: 001000000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 30 de agosto de 2019.

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 247/2019  
ARAGUAÍNA – TO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANDRE ALVES BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 37814, como fiscal e como suplente o servidor, LAFAYETE BARRETO DE SOUSA, matrícula nº37053, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019009373.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
82/2019	JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA CNPJ: 32.372.827/0001-12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autoriza a realização do evento MARCHA PARA JESUS 2019, no dia 31 de Agosto de 2019, das 16h às 00h.

O aludido projeto é uma parceria entre Prefeitura de Araguaína, (COMEARA) CONSELHO DE MINISTRO EVANGÉLICOS DE ARAGUAÍNA.

O autorizado se compromete em manter a ordem e o convívio pacífico, com os demais usuários da praça: comerciantes, vendedores ambulantes e população em geral, bem como, manter limpo o espaço utilizado e zelar pelo patrimônio público.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Wilamas Ferreira  
Secretário Executivo da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros, torna público que realizará na Escola Municipal Zeca Barros, localizada na Rua Cantinho do Vovô ,473 Vila Santiago, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Processo nº. 74/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 13/09/2019 às 14 horas

Telefone (63) 3421- 3884

E-mail: escolazecabarros10@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 30 de Agosto de 2019.

Silvana dos Santos Vilar Negri  
Presidente da Comissão de Licitação

## SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 92/SMF, EM 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485 e a comprovação junto ao Departamento de Recurso Humanos desta secretaria.

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 02 (dois) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485, no período de 26 a 27/08/2019, em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza

Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

PORTARIA 093/SMF, EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe designar servidor para responder interinamente pela Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda no período de férias do diretor titular

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO necessário andamento dos processos administrativos e ações pertinentes a Fiscalização Tributária desta secretaria;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela “coisa” pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIANE MILHOMENS DE MACEDO, matrícula 6967, Assessor especial IV, para substituir o servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 3542400, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019 30(trinta) dias, por motivo de fruição de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

PORTARIA 094/SMF, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0235/SECAD de 21 de agosto de 2018, edição nº 1.639, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 081/SMF de 11 de setembro de 2018, edição nº 1.649, que suspende o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090/SMF de 02 de outubro de 2018, edição nº 1.664, que concede o gozo de 15 (quinze) dias de férias ao servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 15 a 30/10/2018, restando-lhes 15 (quinze) dias a serem gozados oportunamente;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 15 (quinze) dias finais das férias do servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, do período de 16 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

PORTARIA 095/SEFAZ, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/SECAD de 27 de agosto de 2019, edição nº 1885, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos colaboradores abaixo relacionados;

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER o gozo dos 30 (trinta) dias das férias legais dos servidores abaixo relacionados previsto para o período de 02/09/2019 a 01/10/2019:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
35516	Leandro Cardoso da Silva	02/04/2018 a 01/04/2019	A GOZAR EM DATA OPORTUNA
20450	Marcelo Araújo de Sousa	02/08/2018 a 01/08/2019	
18718	Vinicius Oliveira de Sousa	16/08/2017 a 15/08/2018	

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 0041/2017

PORTARIA 096/SEFAZ, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/SECAD de 27 de agosto de 2019, edição nº 1885, que concede o gozo de 30 (trinta) dias das férias ao servidor MANOEL GASPAS FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 prevista para o período de 10/08/2019 a 08/09/2019;

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER o gozo dos 10 (dez) dias das férias finais do servidor MANOEL GASPAS FERNANDES, a partir do dia 30/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhes o direito de gozar em data oportuna

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 0041/2017

Processo nº: 2018020560  
Interessado: José Ribeiro dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 576 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34444;

Considerando o disposto no Relatório nº 147/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 444/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1994 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020950  
Interessado: José Vital Simões  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 577 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59702;

Considerando o disposto no Relatório nº 146/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 445/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2005, 2006 e 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021073  
Interessado: Espólio de Hermínio Pereira de Brito  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 578 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7523;

Considerando o disposto no Relatório nº 145/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 446/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020985  
Interessado: Maria do Carmo da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 579 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 41613;

Considerando o disposto no Relatório nº 144/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 447/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2000, 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021152  
Interessado: José Borges Neto  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 580 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45377;

Considerando o disposto no Relatório nº 143/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 448/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020997  
Interessado: Almezinda Francisca dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 581 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50716;

Considerando o disposto no Relatório nº 142/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 449/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021194  
Interessado: Francisco das Chagas Felix  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 582 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 1394;

Considerando o disposto no Relatório nº 141/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 450/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992, 2000, 2008 e 2009,

ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018019619  
Interessado: Elaise Ferreira de Carvalho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 583 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 69779;

Considerando o disposto no Relatório nº 140/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 451/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2011 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018019557  
Interessado: Maricélia Mesquita da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 584 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 64393;

Considerando o disposto no Relatório nº 138/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 452/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2011 e 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018019826  
Interessado: Antônia Valdilene Farias Leite Carneiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 585 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59655;

Considerando o disposto no Relatório nº 137/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 453/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018019845  
Interessado: Adriana Maria de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 586 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42732;

Considerando o disposto no Relatório nº 136/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 454/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020017  
 Interessado: Douraci Moura  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 587 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19914;

Considerando o disposto no Relatório nº 133/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 455/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2009 a 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020131  
 Interessado: Edson Tomaz de Barros  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 588 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43785;

Considerando o disposto no Relatório nº 131/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 456/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2006, 2009, 2010 e 2011, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2013, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020172  
 Interessado: Espólio de Fernando Benicio Ferreira  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 589 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50248;

Considerando o disposto no Relatório nº 129/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 457/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2000 a 2006, 2008, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024050  
 Interessado: Raimundo Heleno Aguiar  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 590 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59622;

Considerando o disposto no Relatório nº 169/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 458/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2004, 2005, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024022  
 Interessado: Espólio de Marcia Dias da Costa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 591 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 23003;

Considerando o disposto no Relatório nº 168/2019, que não localizou execução fiscal;



Considerando a confecção do Parecer nº 459/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1993 a 2006, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024316  
Interessado: Francineide Barros Storer  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 592 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22399;

Considerando o disposto no Relatório nº 166/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 460/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa ao exercício de 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024314  
Interessado: Francineide Barros Storer  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 593 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20065;

Considerando o disposto no Relatório nº 165/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 461/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1996, 2001, 2002, 2003 e

2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018022949  
Interessado: Eliana Pereira do Nascimento  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 594 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 41521;

Considerando o disposto no Relatório nº 161/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 462/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2001 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023034  
Interessado: Antônia Elizete dos Anjos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 595 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 17504;

Considerando o disposto no Relatório nº 159/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 463/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2006 e 2010 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023282  
Interessado: Luciano Santos Ramos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 596 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4325;

Considerando o disposto no Relatório nº 154/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 464/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 1992 a 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023389  
Interessado: Gireze-MA Com. de Prod. Agrop. LTDA  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 597 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5423;

Considerando o disposto no Relatório nº 152/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 465/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024352  
Interessado: Naide Vieira da Rocha e Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 598 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 56149;

Considerando o disposto no Relatório nº 177/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 466/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024395  
Interessado: Aristedes Rodrigues Filho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 599 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50603;

Considerando o disposto no Relatório nº 174/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 467/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2010 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024430  
Interessado: Darci de Souza Cunha  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 604 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 627;

Considerando o disposto no Relatório nº 175/2019, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 468/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa ao exercício de 2008, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 286/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	W. DE S. CARVALHO E CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	MAN-CHERRI PRESENTES		
ENDEREÇO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 700 - CENTRO		
CEP	77.805-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.391.013/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11131
FUNDAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento de Taxa de Verificação da Regularidade de Funcionamento 2014 a 2019;			
02 - Declaração de Imposto de Renda;			
03 - Notas fiscais eletrônicas;			
04 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de Terceiro se houver 2014 a 2019;			
05 - Parcelamentos (se houver);			
06 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);			
07 - Cadastro Municipal e Vistorias de Taxa de Verificação da Regularidade de Estabelecimento.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
<b>ARTIGO 215.</b> O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
<b>§ 2º.</b> Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
<b>§ 4º.</b> O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
<b>§ 5º.</b> Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
<b>§ 6º.</b> No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
<b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2014 a 06/06/2019	475/2019 de 06/08/2019		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	Assinatura:		
Matrícula: 3556-4			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 09/08/2019	Hora: 08h e 10min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2014039606
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
4. Objeto: Despesas com Serviço de Limpeza Urbana

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 976.598,10 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), junto a LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ:

62.011.788.0001/99, referente à prestação de serviços de Limpeza Urbana, conforme tabela abaixo:

PÉRIODO DE MEDIÇÃO	Nº NF	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS
26/05/2018 a 25/06/2018, volume 65, fls 12602	10218	R\$ 976.598,10

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 113, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 976.598,10 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 18.541.2011.2563, Ficha 20191483, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

## IMPAR

### PORTARIA Nº 028/2019

Dispõe sobre suspensão das férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000;

CONSIDERANDO as férias concedidas a Servidora ALISSA MOURA DE ALMEIDA, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviço no Setor da Recepção deste Instituto, onde a Servidora exerce suas atribuições funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, o gozo de 20(Vinte) dias de férias, concedidos no período de 11/09/2019 à 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a Servidora ALISSA MOURA DE ALMEIDA-CPF: 068.707.361-89, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, ficando assegurado o direito de usufruir este período suspenso das férias em 2019, no período em que for solicitado pela Servidora.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPAR

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 208/2019

Araguaína/TO, 29 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora efetiva Louriuva Alves Lacerda, Técnica Legislativa e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.323/1993 e do Decreto Municipal nº 376/2015;

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença-prêmio da servidora efetiva Louriuva Alves Lacerda, Técnica Legislativa, matrícula nº 1010902 referente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2014 nos termos do Processo Administrativo nº 259/2019;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Recursos Humanos afirmando que a referida servidora preencheu todos os requisitos contidos no artigo 94 da Lei Municipal nº 1.323/1993 para gozo de licença-prêmio;

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA-PRÊMIO a servidora efetiva LOURIUVA ALVES LACERDA, Técnica Legislativa, matrícula nº 1010902, referente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2014 pelo período de 02.09.2019 a 30.11.2019, 03 (três) meses nos termos do Processo Administrativo nº 259/2019.

Art. 2º Determinar à Coordenação de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

**PUBLICAÇÃO PARTICULAR****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MARCAO CAR SERVICOS DE PINTURA AUTOMOTIVAS EIRELI, cadastrada sob o CNPJ 31.959.533/0001-29, com nome fantasia MARCAO CAR ESTETICA AUTOMOTIVA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, no seguinte endereço R TIBURCIO DANTAS, Nº 523, CEP 77.818-773, CONJUNTO URBANISTICO, ARAGUAINA- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ALI YUSSIF NIGIM FILHO, cadastrada sob o CNPJ 26.158.344/0001-17, com nome fantasia MEDICAR AUTO CENTER, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, no seguinte endereço R PREFEITO JOAO DE SOUZA LIMA, Nº 186, CEP 77.807-160, BAIRRO: SAO JOAO, ARAGUAINA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.